



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 18 DE MARÇO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 46/2018, NAS DISPOSIÇÕES QUE ESPECIFICA, ALTERA OS SEUS ANEXOS I, III e XVI, COM PREVISÃO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO PARA OS INSTITUTOS DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Divino, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 49 da Lei Complementar 46 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. O vencimento do servidor corresponde ao grau de faixa da respectiva classe e respectivos níveis, cujo valor será fixado através da tabela constante do anexo XVI.

Art. 2º - O artigo 52 da Lei Complementar 46 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. Cada nível de vencimento comporá uma progressão horizontal de 17 (dezessete) graus, escalonados em ordem crescente, acrescidos sobre o valor do salário base e designados pelos números 0 (zero) a 17 (dezessete), conforme tabela constante do anexo XVI.

Art. 3º. Ficam incluídos os artigos 54-A e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, 5º e 6º à Lei Complementar 46, de 08 de novembro de 2018:

Art. 54-(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

Art. 54-A. A progressão por titulação mediante escolaridade ou qualificação se dá para o padrão superior àquele em que se encontra o servidor, mediante apresentação de certificados de conclusão de cursos, *latu sensu*, dentro de critérios a serem estabelecidos pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 1º. O direito à progressão por titulação mediante escolaridade ou qualificação poderá ser pleiteado a cada 02 (dois anos) de efetivo exercício na classe, em intervalos anuais alternados aos da progressão por mérito.

§ 2º. Sua implementação objetiva estimular a melhoria de desempenho profissional e qualificação na carreira do servidor, mediante conclusão de curso imediatamente superior àquele exigido para ingresso na carreira (Anexo XVI), e que não foi computado para ser o reenquadramento, garantido a vinculação com as atribuições de seu cargo, nos seguintes termos:

- I - ao servidor que concluir o ensino fundamental completo - 02 (duas) progressões;
- II - ao servidor que concluir o ensino médio - 03 (três) progressões;
- III - ao servidor que concluir curso técnico, pós ensino médio - 03 (três) progressões;
- IV - ao servidor que concluir o ensino superior, *latu sensu* - 05 (cinco) progressões;
- V - Ao servidor que concluir o Curso de Especialização *latu sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição reconhecida pelo órgão federal competente - 03 (três) progressões;
- VI - Curso de Mestrado, com dissertação aprovada, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente - 06 (seis) progressões;
- VII - Curso de Doutorado, com tese aprovada, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente - 06 (seis) progressões.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

§ 3º - A progressão a que alude este artigo, seus parágrafos e incisos, tem a natureza diversa da progressão horizontal, de que trata o artigo 54 da Lei Complementar 46/2018.

§ 4º - Os títulos comprobatórios da escolaridade ou qualificação deverão ser apresentados pelos servidores à contabilidade do Legislativo, juntamente da presidência, acompanhados do respectivo requerimento a ser preenchido no próprio local em que esses (termo anafórico) forem apresentados.

§ 5º - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada em vigor desta Lei, após a devida análise dos título, o Legislativo Municipal, através de Portaria, concederá aos servidores as progressões a que fizerem jus em função da comprovação da escolaridade ou qualificação, nos termos deste artigo, em decorrência, passando os servidores ao vencimento daí resultante, acrescido das vantagens de caráter individual.

§ 6º. Os servidores que não possuírem a escolaridade ou qualificação que lhes outorga o direito de progressão sob este artigo, que os habilita a progressão horizontal mediante escolaridade e/ou qualificação na carreira, na medida em que o comprovarem farão igualmente jus ao direito previsto neste artigo.

Artigo 4º. Fica incluído o 54-B e seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º à Lei Complementar 46, de 08 de novembro de 2018:

Art. 54-B. Promoção é a passagem do servidor ocupante do cargo efetivo para padrão do nível subseqüente da classe.

§ 1º. A toda classe de cargos é atribuído o mesmo número de níveis de vencimento, no máximo de três formando a série de classe.

§ 2º. Por efeito de promoção o servidor do legislativo municipal é posicionado no padrão inicial ou no padrão seguinte mais próximo do novo nível da classe, que lhe assegure o acréscimo de, no mínimo 10 (dez por cento) e no máximo 12% (doze por cento), no vencimento do cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

§ 3º. Para o servidor que se encontre em padrão de nível da tabela de vencimento, cuja amplitude em relação aos padrões do nível seguinte seja superior a 12% (doze por cento), a promoção se dá no mesmo nível, garantindo-lhe o número de padrões que lhe assegure o referido no parágrafo anterior.

§ 4º. Para candidatar-se à promoção, deve o servidor efetivo satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

I - encontrar-se no efetivo exercício das atribuições de seu cargo;

II - ter cumprido o interstício mínimo de cinco anos (sessenta meses) de efetivo exercício, no nível em que estiver posicionado na classe;

III - possuir habilitação exigida pela respectiva especificação de classe.

§ 5º. Após efetivada a promoção, para efeito de progressão no novo nível da carreira, prosseguir-se-á a contagem do tempo de serviço a partir da obtenção do último padrão, no nível anterior.

§ 6º. O procedimento de promoção é autorizado pelo Presidente, que determinará a publicação, mediante requerimento apresentado pelo servidor interessados.

§ 7º. O servidor promovido reinicia a contagem de tempo na classe superior, para efeito de nova promoção.

§ 8º. Aos servidores que optaram à época, pela manutenção do quinquênio, nos termos do § 2º do referido artigo 79 da Lei Municipal nº 008/2006, não poderão concorrer ou pleitear a promoção de que trata o caput do artigo 54-B.

Art. 5º - Ficam alterados os anexos I, III e XVI, integrantes da Lei Complementar 46/2018.

Parágrafo Único. Os vencimentos previstos nesta Lei Complementar serão devidos a partir da publicação dos atos coletivos de enquadramento, inclusive progressão a que o servidor faz jus até essa data.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS (Art. 8º da Lei Complementar 46/2018)

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 7º - Ficam revogados os dispositivos que colidam com a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II Art. 7º da Lei Complementar 46/2018

Nº de Cargos	Classe	Denominação	Esc. Mínima	Vencimentos
		Gabinete da Presidência, 18 de março de 2024	Alfabetizado	1.730,65
			1º Grau	4.393,72
			2º Grau	5.346,68

Abelardo Gonçalves Leal Filho
Presidente

Nº PROTOLO:		084	
SEG. EXECUTIVA:	DATA:	01/04/2024	
P/ <u>Abelardo</u>			
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA / PROTOCOLO			

Processo nº: 084
 Em 01 / 04 / 24
 P/ Abelardo
 Assinatura do Servidor Responsável

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO
 Sim Não Nulo Branco Abstenção
 Aprovado por: unanimidade
 Rejeitado por: _____
 Em: 02 / 04 / 2024
IAA de Oliveira
 Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

ANEXO I **TABELA DE VENCIMENTOS** (Art.8º da Lei Complementar 46/2018)

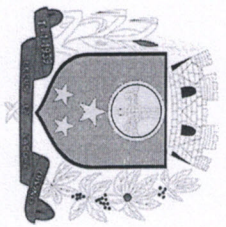
Classe	Vencimentos
A	1.730,85
B	1.750,37
C	2.109,46
D	2.187,98
E	2.625,56
F	3.106,74
G	4.393,72

ANEXO II **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO** (Art.7º da Lei Complementar 46/2018)

Nº de cargos	Denominação	Esc. Mínima	Vencimentos
1	Diretor Geral	2º Grau	4.393,72
1	Consultor Jurídico e Legislativo	3º Grau Bel. Em Direito	6.346,66

ANEXO III **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** (Art. 7º da Lei Complementar 46/2018)

Nº de cargos	Classe	Denominação	Esc. Mínima	Vencimentos
1	A	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	1.730,85
1	B	Recepcionista	Ensino Fundamental	1.750,37
1	C	Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH " B "	2.109,46
1	D	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	2.187,98
1	E	Secretário Adjunto	Ensino Médio	2.625,56
1	F	Secretário Executivo	2º Grau	3.106,74
1	G	Contador	3º Grau – Ciências Contábeis	4.393,72



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

ANEXO XVI

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES EFETIVOS

CLASSE A	P0	P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17
A	1.730,85	1.817,39	1.908,26	2.003,67	2.103,85	2.209,05	2.319,50	2.435,47	2.557,25	2.685,11	2.819,36	2.960,32	3.108,34	3.263,76	3.426,94	3.598,29	3.778,21	3.967,12
A1	1.903,93	1.999,12	2.009,08	2.204,03	2.314,23	2.429,94	2.551,44	2.679,01	2.812,96	2.953,61	3.101,29	3.256,35	3.419,17	3.590,13	3.769,63	3.958,11	4.156,02	4.363,82
A2	2.094,32	2.199,03	2.308,98	2.424,43	2.545,65	2.672,94	2.806,58	2.946,91	3.094,26	3.248,97	3.411,42	3.581,99	3.761,09	3.949,14	4.146,60	4.353,93	4.571,62	4.800,21
A3	2.303,75	2.418,94	2.539,88	2.666,88	2.800,22	2.940,23	3.087,25	3.241,61	3.403,69	3.573,87	3.752,57	3.940,19	4.137,20	4.344,06	4.561,27	4.789,33	5.028,80	5.280,24
CLASSE B																		
B	1.750,37	1.837,88	1.929,78	2.026,27	2.127,58	2.233,96	2.345,66	2.462,94	2.586,09	2.715,39	2.851,16	2.993,72	3.143,41	3.300,58	3.465,61	3.638,89	3.820,83	4.011,88
B1	1.925,40	2.021,67	2.122,76	2.228,89	2.340,34	2.457,36	2.580,22	2.709,24	2.844,70	2.986,93	3.136,28	3.293,09	3.457,75	3.630,64	3.812,17	4.002,78	4.202,92	4.413,06
B2	2.117,94	2.223,83	2.335,02	2.451,77	2.574,36	2.703,07	2.838,23	2.980,14	3.129,15	3.283,60	3.449,89	3.622,38	3.803,50	3.993,67	4.193,36	4.403,03	4.623,18	4.854,34
B3	2.329,73	2.446,22	2.568,53	2.696,95	2.831,80	2.973,39	3.122,06	3.278,16	3.442,07	3.614,18	3.794,89	3.984,63	4.183,86	4.393,06	4.612,71	4.843,34	5.085,51	5.339,79
CLASSE C																		
C	2.109,46	2.214,93	2.325,67	2.441,96	2.564,06	2.692,26	2.826,87	2.968,22	3.116,63	3.272,46	3.436,08	3.607,89	3.788,28	3.977,70	4.176,58	4.385,41	4.604,68	4.834,92
C1	2.320,40	2.436,42	2.558,24	2.686,15	2.820,46	2.961,49	3.109,56	3.265,04	3.428,29	3.599,71	3.779,69	3.968,68	4.167,11	4.375,47	4.594,24	4.823,95	5.065,15	5.318,41
C2	2.552,44	2.680,06	2.814,06	2.954,76	3.102,50	3.257,63	3.420,51	3.591,53	3.771,11	3.959,67	4.157,65	4.365,53	4.583,81	4.813,00	5.053,65	5.306,33	5.571,65	5.850,23
C3	2.807,68	2.948,06	3.095,47	3.250,24	3.412,75	3.583,39	3.762,56	3.950,69	4.148,22	4.355,63	4.573,41	4.802,09	5.042,19	5.294,30	5.559,01	5.836,97	6.128,81	6.435,25
CLASSE D																		
D	2.187,96	2.297,35	2.412,22	2.532,83	2.659,47	2.792,45	2.932,07	3.078,67	3.232,61	3.394,24	3.563,95	3.742,15	3.929,26	4.125,72	4.332,01	4.548,61	4.776,04	5.014,84
D1	2.406,75	2.527,08	2.653,44	2.786,11	2.925,41	3.071,69	3.225,27	3.386,53	3.555,86	3.733,65	3.920,34	4.116,35	4.322,17	4.538,28	4.765,20	5.003,46	5.253,63	5.516,31
D2	2.647,43	2.779,80	2.918,79	3.064,73	3.217,96	3.378,86	3.547,80	3.725,19	3.911,45	4.107,03	4.312,38	4.528,00	4.754,40	4.992,12	5.241,73	5.503,81	5.779,00	6.067,95
D3	2.912,17	3.057,78	3.210,67	3.371,20	3.539,76	3.716,75	3.902,59	4.097,72	4.302,60	4.517,73	4.743,62	4.980,80	5.229,84	5.491,33	5.765,90	6.054,19	6.356,90	6.674,75
CLASSE E																		
E	2.625,56	2.756,83	2.894,67	3.039,41	3.191,38	3.350,95	3.518,50	3.694,42	3.879,14	4.073,10	4.276,76	4.490,59	4.715,12	4.950,88	5.198,42	5.458,35	5.731,26	6.017,83
E1	2.888,11	3.032,52	3.184,14	3.343,35	3.510,52	3.686,04	3.870,35	4.063,86	4.267,06	4.480,41	4.704,43	4.939,65	5.186,63	5.445,97	5.718,26	6.004,18	6.304,39	6.619,61
E2	3.176,92	3.335,76	3.502,55	3.677,68	3.861,56	4.054,64	4.257,37	4.470,24	4.693,75	4.928,44	5.174,86	5.433,61	5.705,29	5.990,55	6.290,08	6.604,59	6.934,82	7.281,56
E3	3.494,61	3.669,34	3.852,80	4.045,45	4.247,72	4.460,10	4.683,11	4.917,27	5.163,13	5.421,29	5.692,35	5.976,97	6.275,82	6.589,61	6.919,09	7.265,04	7.628,29	8.009,71
CLASSE F																		
F	3.106,74	3.262,07	3.425,18	3.596,43	3.776,26	3.965,07	4.163,32	4.371,49	4.590,06	4.819,57	5.060,55	5.313,57	5.579,25	5.858,22	6.151,13	6.458,68	6.781,62	7.120,70
F1	3.417,41	3.588,28	3.767,69	3.956,08	4.153,88	4.361,58	4.579,66	4.808,64	5.049,07	5.301,53	5.566,60	5.844,93	6.137,18	6.444,04	6.766,24	7.104,55	7.459,78	7.832,77
F2	3.759,15	3.947,10	4.144,46	4.351,68	4.569,27	4.797,73	5.037,62	5.289,50	5.553,97	5.831,67	6.123,26	6.429,42	6.750,89	7.088,43	7.442,86	7.815,00	8.205,75	8.616,04
F3	4.135,06	4.341,81	4.558,90	4.786,85	5.026,19	5.277,50	5.541,38	5.818,45	6.109,37	6.414,84	6.735,58	7.072,36	7.425,98	7.797,28	8.187,14	8.596,50	9.026,32	9.477,64
CLASSE G																		
G	4.393,72	4.613,40	4.844,07	5.086,28	5.340,59	5.607,62	5.888,00	6.182,40	6.491,52	6.816,10	7.156,90	7.514,75	7.890,48	8.285,01	8.699,26	9.134,22	9.590,93	10.070,48
G1	4.833,09	5.074,74	5.328,47	5.594,90	5.874,64	6.168,37	6.476,78	6.800,62	7.140,65	7.497,69	7.872,57	8.266,20	8.679,51	9.113,49	9.569,16	10.047,62	10.550,00	11.077,50
G2	5.316,39	5.582,21	5.861,32	6.154,39	6.462,11	6.785,22	7.124,48	7.480,70	7.854,74	8.247,47	8.659,85	9.092,84	9.547,48	10.024,85	10.526,10	11.052,40	11.605,02	12.185,27
G3	5.848,02	6.140,43	6.447,45	6.769,82	7.108,31	7.463,73	7.836,91	8.228,76	8.640,20	9.072,21	9.525,82	10.002,11	10.502,21	11.027,33	11.578,69	12.157,51	12.765,51	13.403,78

*Valores em R\$ (reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, inciso I, Lei Complementar 101/2000 - LRF)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 46/2018”.

Excelentíssimos senhores Vereadores,

Pelo presente, apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para o exercício de 2024 e os dois subsequentes, referente às alterações na Lei Complementar 46/2018 conforme os termos do Projeto de Lei acima mencionado.

PROJEÇÕES PARA FINS DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DOS GASTOS COM PESSOAL - SITUAÇÃO ATUAL			
EXERCÍCIO	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	87.156.200,00	90.703.457,34	93.887.148,69
TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL	1.483.017,69	1.543.376,51	1.591.992,87
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	1,70%	1,70%	1,70%
MONTANTE APURADO COM A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR			
EXERCÍCIO	2024	2025	2026
GASTOS DECORRENTES DA ALTERAÇÃO	55.882,95	79.305,53	82.089,15
IMPACTO APURADO (%)	0,06%	0,09%	0,09%
DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL APÓS A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR			
EXERCÍCIO	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	87.156.200,00	90.703.457,34	93.887.148,69
GASTOS COM PESSOAL	1.538.900,64	1.622.682,04	1.674.082,02
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO	1,76%	1,79%	1,79%



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452

Divino - MG

Metodologia de Cálculo da Receita Estimada

Receita Corrente Líquida estimada para 2024: Foi considerada a Receita Corrente Líquida prevista na Lei Orçamentária Anual para 2024;

Receita Corrente Líquida estimada para 2025: Foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2024, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o referido exercício, isto é, 4,07%;

Receita Corrente Líquida estimada para 2026: Foi considerada a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o referido exercício, isto é, 3,51%;

Metodologia de Cálculo para Despesa com a Folha de Pagamento:

2024: Gastos com pessoal apurados com base na folha de pagamento do exercício de 2023, com os devidos ajustes apontados para 2024, inclusive com a inclusão dos valores decorrentes da alteração proposta no projeto de lei em análise;

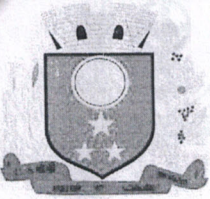
2025: Gastos com pessoal estimados para o exercício de 2024, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o exercício de 2024, isto é, 4,07%;

2026: Gastos com pessoal estimados para o exercício de 2025, aplicando-se a correção pelo índice de inflação projetado para o exercício de 2025, isto é, 3,51%;

Câmara Municipal de Divino, 27 de março de 2024.

Abelardo Gonçalves Leal Filho
Presidente

Agnaldo Carvalho da Silva
Contador CRC/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 - CEP 36.820-000 - Telefax (032) 3743-1452
Divino - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 18 DE MARÇO DE 2024

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Autoria: Presidente Abelardo Gonçalves Leal Filho

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 46/2018".

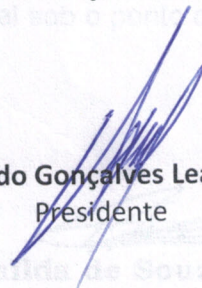
Ementa: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 46/2018, NAS DISPOSIÇÕES QUE ESPECIFICA, ALTERA OS SEUS ANEXOS I, III e XVI, COM PREVISÃO DE PROMOÇÃO NA CARRERA, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO PARA OS INSTITUTOS DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO, E DE OUTROS.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do projeto de lei que altera dispositivos da Lei Complementar 46/2018, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

II - PARECER:

A matéria em discussão encontra-se em conformidade com a Constituição Federal, não existindo qualquer macula no mesmo passo, e procedendo a análise pessoal sob o ponto de vista material, não afrontando qualquer dispositivo da Lei Maior.

Câmara Municipal de Divino, 27 de março de 2024.


Abelardo Gonçalves Leal Filho
Presidente

Romilda de Souza Neto
Relatora

DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO
Dia: ____/____/____
Aberto por: *Abelardo Gonçalves Leal Filho*
Encerrado por: _____
Data: 27/03/2024
Abelardo Gonçalves Leal Filho
Presidente - Presidente

III - CONCLUSÃO:

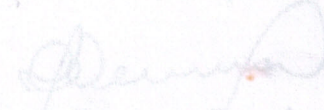
A Comissão vota com o relator, opinando unanimemente pela tramitação normal do referido projeto, de acordo com fundamentos apresentados, pois está apta no que se refere à constitucionalidade, legalidade e boa técnica.

Desta forma, esta Comissão, no que lhe compete examinar, manifesta-se favoravelmente à regular tramitação do referido projeto no Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2024.


Ederson Alves Alcon
Presidente


Dilsees Campos Pereira
Vice-Presidente